



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-LEI MUNICIPAL N.º 1.233/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016-

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 10%(Dez por cento).

Art. 2º O Percentual previsto no artigo 1º desta Lei é concedido em função do artigo 37, X da Constituição Federal e com base na variação do IGP-M (FGV), apurado no período de abril 2015 a março/2016 (11,56%), sendo que deste percentual fica concedido a título de revisão geral anual o equivalente ao percentual de 10,00% (Dez por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1163/2015.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o Subsídio mensal dos Secretários Municipais a contar de 1º de abril de 2016, será de R\$ 5.438,44 (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DA SERRA EM 19 DE ABRIL DE 2016.

**LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH
Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 19/04 à 04/05/2016